

CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO

PORTARIA Nº 97, DE 3 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DO CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ato da Reitoria Nº 984/23, o Edital nº 05/2026 - CAFS de 24 de Junho de 2026, publicado no DOU de 25 de Junho de 2026, Seção 3, edição nº 117, pág. 71, o Processo nº. 23111.027520/2026-25 e as Leis Nº. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, Área de Linguagem e Educação, Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), do Campus Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano-PI, habilitando as seguintes candidatas: Andressa de Jesus Araújo Ramos (1º lugar) e Polyanna de Jesus Barros (2º lugar), classificando para a contratação a primeira colocada.

EDMILSA SANTANA DE ARAUJO

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA/MGI Nº 5.505, DE 3 DE JULHO DE 2026

Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 27, caput, inciso I, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme o Processo nº 18220.000490/2025-81, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público para o provimento de cento e quarenta e seis cargos no quadro de pessoal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos durante toda a validade do concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o art. 4º, caput, e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para pessoas negras	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Vagas reservadas para indígenas	Vagas reservadas para quilombolas	Total de Vagas
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil	NS	76	29	6	3	2	116
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	NS	18	8	2	1	1	30
TOTAL		94	37	8	4	3	146

PORTARIA MGI Nº 5.508, DE 3 DE JULHO DE 2026

Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Banco Central do Brasil.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 27, caput, inciso I, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e as informações do Processo nº 18600.058600/2025-20, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público para o provimento de cento e setenta cargos no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Banco Central do Brasil, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e os procedimentos previstos durante toda a validade do concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o art. 4º, caput, e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para pessoas negras	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Vagas reservadas para indígenas	Vagas reservadas para quilombolas	Total de Vagas
Auditor do Banco Central do Brasil	NS	65	25	5	3	2	100
Técnico do Banco Central do Brasil	NI	31	13	3	2	1	50
Procurador do Banco Central do Brasil	NS	13	5	1	1	0	20
TOTAL		109	43	9	6	3	170

PORTARIA MGI Nº 5.514, DE 3 DE JULHO DE 2026

Autoriza a nomeação de pessoas candidatas aprovadas dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para o provimento de cargos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 27, caput, inciso II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 19973.015000/2025-00, resolve:

Art. 1º Fica autorizada nomeação de nove pessoas candidatas aprovadas dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, autorizado pela Portaria MGI nº 3.761, de 18 de julho de 2023, e regido pelos Editais nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 6 e nº 7, do Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024, conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Parágrafo único. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos deverá:

I - verificar previamente as condições para a nomeação das pessoas candidatas a que se refere o art. 1 º; e

II - editar atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria, observadas as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	NS	9
TOTAL		9

PORTARIA MGI Nº 5.530, DE 3 DE JULHO DE 2026

Declara a alienabilidade de domínio pleno de imóvel da União, naquilo que não configurar Área de Proteção Permanente, condicionada à realização de estudos ambientais.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a deliberação favorável da Comissão de Destinação Especial, por meio da Ata de Reunião de 22 de maio de 2026 (Processo nº 19739.008861/2026-87) e os elementos que integram o Processo nº 10880.048899/93-37, resolve:

Art. 1º Fica declarada a alienabilidade de domínio pleno, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, exclusivamente para o núcleo classificado na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, do imóvel de propriedade da União, classificado como acrescido de marinha, com área de 198.999,41 m², localizado na Rua Paula Lourenço Oliveira, s/n, Canal do Meio, Vila Margarida, Município de São Vicente, no Estado de São Paulo, devidamente inscrito sob o RIP SIAPA nº 7121 0100899-40.

§ 1º A declaração de que trata o caput não se aplica às áreas do imóvel identificadas no projeto de regularização fundiária como Áreas de Preservação Permanente.

§ 2º A alienabilidade do imóvel de que trata o caput fica condicionada à apresentação, pelo Município de São Vicente, de estudos ambientais que identifiquem eventuais áreas caracterizadas como Área de Preservação Permanente, em razão do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não exclui a possibilidade de utilização de outros instrumentos de regularização fundiária eventualmente aplicáveis ao caso, conforme avaliação da Secretaria do Patrimônio da União desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

